



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DADO DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED  
CNPJ: 29.578.957/0001-00  
Endereço: Vila Americana, 253,  
CEP: 68.143-000.  
Cidade: Belterra-PA

### 2. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE 13KG, BOTIJA DE GÁS 13KG, RECARGA DE AGUA MINERAL DE 20L E GALÃO DE AGUA MINERAL DE 20L F AGUA MINERAL EM COPINHO DE 200ML PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMED E O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB, SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, SECRARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD SEMED	QTD FUNDEB	QTD SEMAT	QTD SEMSA	QTD SEMAGRI	QTD SEMTEPS	QTD SEMOV I	QTD SEMAF	QTD TOTAL	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	RECARGA DE GÁS BOTIJÃO DE 13KG, gás liquefeito de petróleo (GLP) Botijão de 13kg (p 13), com lacres de segurança e instruções de uso.	UND	X	600	10	100	30	100	15	40	895	R\$ 139,14	R\$ 124.530,30
02	BOTIJÃO DE GÁS DE 13 KG botijão com gás liquefeito de petróleo, botijão de 13 kg (p 13), com lacre de segurança e instruções de uso	UND	X	30	X	10	X	10	06	10	66	R\$ 347,80	R\$ 22.954,80
03	RECARGA DE AGUA MINERAL DE 20LT, água mineral, incolor, inodora natural sem gás, embalagem acondicionada em galões de polipropileno, com tampa de pressão ou rosca e lacre de segurança, contendo 20 litros cada galão, em condições, com data de validade de acordo com a legislação vigente-recarga	UND	700	X	300	1600	280	500	200	900	4.480	R\$ 15,22	R\$ 68.185,60



**Prefeitura Municipal de Belterra**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.  
CNPJ Nº 29.578.957/0001-00



04	AGUA MINERAL DE 20LT, incolor, inodora, natural sem gás, embalagem acondicionada em galões de polipropileno, com tampa de pressão/ou rosca e lacre de segurança, contendo 20 litros cada galão, em condições, com data de validade de acordo com a legislação vigente-recarga.	UND	100	X	20	100	10	30	100	60	420	RS 46,63	RS 19.584,60
05	AGUA MINERAL EM COPO, sem gás, caixa com 48 unidades de 200ml cada, com data de validade de acordo com a legislação vigente	UND	500	X	20	200	300	300	100	350	1.770	RS 36,67	RS 64.905,90
VALOR TOTAL DESTA LICITAÇÃO É DE R\$ 300.161,20 (Trezentos mil, cento e sessenta e um reais e vinte centavos)													

2.1. O Valor estimativo para esta licitação será o **VALOR TOTAL 300.161,20** (Trezentos mil, cento e sessenta e um reais e vinte centavos)

2.2. As unidades de fornecimento seguirão conforme determinado pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM-PA.

SEMED: R\$ 93.918,00 (noventa e três mil, novecentos e dezoito reais) ✓

FUNDEB: R\$ 33.652,00 (trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais) ✓

SEMOVI: R\$ 15.547,90 (quinze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa centavos) ✓

SEMAGRI: R\$ 19.903,10 (dezenove mil e novecentos e três reais e dez centavos) ✓

SEMAT: R\$ 7.623,40 (sete mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta centavos) ✓

SEMSA: R\$ 53.741,00 (cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e um reais.) ✓

SEMTEPS: R\$ 37.401,90 (trinta e sete mil, quatrocentos e um reais e noventa centavos) ✓

SEMAF: 38.373,90 (trinta e oito mil, trezentos e setenta e três reais e noventa centavos) ✓

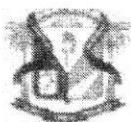
### 3. DA JUSTIFICATIVA

#### SEMED

Justifico, para os devidos fins, que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por ser gerenciadora do Fundeb, escolhe por incluir o quantitativo do Fundeb e Semed, no processo inicial.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto visa a contratação de empresa especializada para aquisição de água e gás, pois a mesma se faz necessária para atender a SEMED E FUNDEB.

A escolha como órgão gerenciador justifica-se pela necessidade da aquisição do bem supracitado, considerando que a Secretaria de Educação tem como objetivo a necessidade de seu rupe de colaboradores que vez ou outra necessitam se fazer reuniões, capacitações e atividades tais como a semana da pátria, pela qual justifica-se a necessidade de aquisitar água mineral. Sabe-se que atualmente, nas repartições públicas, buscam-se desenvolver um trabalho com a maior eficácia possível, para tanto é necessário que se tenha as condições mínimas de trabalho. Dentre essas condições está a oferta de materiais necessários ao desenvolvimento das atividades



Justifica-se pela vantajosidade para a administração, considerando que é um processo menos oneroso do que um processo licitatório comum. Estando este processo instruído conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, e que regulamenta o sistema de registro de preços.

#### **FUNDEB**

A escolha como órgão participante justifica-se pela necessidade da aquisição do bem supracitado, considerando que a Secretaria de Educação tem como objetivo a necessidade de seu grupo de colaboradores que vez ou outra necessitam se deslocar de um estado para outro para realização de cursos. Sabe-se que atualmente, nas repartições públicas, buscam-se desenvolver um trabalho com a maior eficácia possível, para tanto é necessário que se tenha as condições mínimas de trabalho. Dentre essas condições está a oferta de materiais necessários ao desenvolvimento das atividades

Como órgão participante do Registro de Preço, justifica-se pela vantajosidade para a administração, considerando que é um processo menos oneroso do que um processo licitatório comum. Estando este processo instruído conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e que regulamenta o sistema de registro de preços. O Participante é órgão entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a ata de registro de preços, é notável que a administração apresentou preço vantajoso para que esta secretaria se torne participante. A participação no certame evita um gasto a mais na gestão.

O Programa da Alimentação Escolar preconiza uma alimentação de qualidade e quantidade suficiente para atender todas as escolas do Município entre outras diretrizes da alimentação saudável; ser balanceada em todos os nutrientes, devendo conter alimentos variados como frutas e hortaliças, bem como hábitos saudáveis que contribuem para o crescimento e o desenvolvimento dos educandos. Para atender as diretrizes do programa há a necessidade de adquirir carga de gás, para as cozinhas das 48 Unidades Escolares para o preparo da alimentação escolar para as mais de 4.000 crianças regularmente matriculadas na rede municipal de ensino.

Considerando o desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas, na zona rural (região do Tapajós e BR), que necessitam de deslocamento, como as supervisões escolares, visitas programadas aos programas, entrega de merenda escolar e serviço de infraestrutura escolar.

A nosso ver, a vantagem como órgão Participante é decorrente dos próprios entraves legais. A contratação de bens e serviços no âmbito do poder público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. Já um procedimento de participação a uma licitação torna bem mais simples e célere uma contratação necessária pelo poder público. Não obstante ser evidente a vantagem, a comissão de licitação juntou a este processo os orçamentos que demonstram que a contratação em questão um preço menor que o de mercado. Declara por fim, estar ciente das informações contidas na minuta de termo de referência hora enviado a esta secretaria interessada, esta que estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos conforme constantes em autos de procedimento administrativo.

#### **SEMAT**

Em face da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento recarga de gás liquefeito de 13kg, botija de gás 13kg, recarga de água mineral de 20l e galão de água mineral de 20L e água mineral em copinho de 200ml para atender a SEMAT, justificamos a referida aquisição visando manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiro dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis para o funcionamento de nossas competências, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

Esta obtenção visa atender as necessidades essenciais dos servidores, visto que muitos necessitam permanecer além de seu horário de trabalho por não dispor de condução ou até mesmo residirem longe de seu local de trabalho, desta forma a Secretaria disponibiliza itens como o gás de cozinha afim de auxiliar e/ou proporcionar alguma refeição, quanto a aquisição de água, uma vez que seu consumo é de extrema importância



**Prefeitura Municipal de Belterra**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

CNPJ Nº 29.578.957/0001-00



para suprir as necessidades vitais, tanto dos servidores da SEMAT como também de quem venha a necessitar de atendimento nesta Secretaria.

A Administração Pública quando há necessidade de aquisição de serviços ou produtos realiza a licitação, como ensina a dicção do art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988:

*Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

A licitação é o procedimento administrativo utilizado pelos entes públicos, na função administrativa, para suprir as eventuais necessidades. Presentemente, o ordenamento jurídico pátrio possui legislação própria a depender daquele que licita. A Administração Direta, isto é, União, Estados-membros, Distrito Federal, como também Município possui regulamentação para esse procedimento.

A competência e o ente federativo responsável por legislar sobre a matéria é de natureza privativa da União, como ensina a Carta Magna, art. 22, XXVII:

*Compete privativamente à União legislar sobre: (...) normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III.*

Diante do exposto, considera-se que o objeto trata-se de aquisição de caráter essencial para as atividades da SEMAT.

#### **SEMOVI**

Primeiramente, vale frisar que a aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal, produtos que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento das atividades administrativas realizadas por esta Municipalidade, os materiais são necessários/básicos dentro dos setores, pois a aquisição dos mesmos é fundamental para o bom funcionamento das unidades. Assim sendo, há motivação para licitar botijões de gás e fornecimento de água mineral, com a finalidade de atender às necessidades desta Secretaria, na realização das suas atividades rotineiras, bem como, ações extras quando necessário. A aquisição de água mineral e gás de cozinha tem a finalidade de proporcionar qualidade acessível aos servidores desta secretaria no âmbito de suas funções laborais.

#### **SEMTEPS**

A Administração Pública do Município de Belterra, por interveniência da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social –SEMTEPS procura garantir a melhor e mais adequada prestação do serviço público. Desta forma, para cumprir com as diversas atividades do planejamento desta pasta, necessita de água e gás, visto que, será uma importante aquisição para suprir as necessidades da secretaria.

Tendo em vista que o gás é usado na SEMTEPS, no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS e também no CCIB- Centro de Convivência do Idoso de Belterra.



É indispensável o uso do gás, pois há atividades do SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a alimentação para as crianças, jovens e os idosos são preparadas e servidas no local. O SCFV é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS que realiza atendimentos em grupos. São atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares. O objetivo do serviço é fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.

Os galões de água são necessários para abastecer a SEMTEPS e todos os setores da secretaria, para uso de servidores e usuários, sendo eles: Centro de Referência de Assistência Social, Conselho Tutelar, Centro de Convivência do Idoso e Casa dos Conselhos Municipais onde funciona também a EGPSE- Equipe Gestora de Proteção Social Especializada. O consumo de água é essencial pois protege nossos órgãos vitais e os ajuda a absorver melhor os nutrientes, ajuda no metabolismo. Protege e hidrata as articulações e células. Todas as células de nosso corpo necessitam de água. Sendo assim de suma importância tanto para os usuários que necessitam de atendimento nas unidades, quanto para os funcionários lotados nesta secretaria.

A presente justificativa visa fundamentar a necessidade da participação no registro de preços para aquisição água e gás, em virtude do interesse público pela continuação das atividades da SEMTEPS. Os serviços solicitados no preâmbulo deste documento são essenciais e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades da Secretaria, afetando o funcionamento regular.

É a nossa justificativa.

#### **SEMSA**

Primeiramente, vale frisar que a aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços do sistema de saúde municipal, em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários, produtos que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento das atividades administrativas realizadas por esta Municipalidade, os materiais são necessários/básicos dentro dos setores, pois a aquisição dos mesmos é fundamental para o bom funcionamento das unidades. Assim sendo, há motivação para licitar botijões de gás 13kgGLP, bem como o fornecimento de recargas de gás 13kg GLP e fornecimento de água mineral, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria de Saúde de Belterra.

Justifica-se a aquisição do material de consumo e permanente em epígrafe, para suprimento, das unidades básicas, secretaria e HMB, pois são setores, encarregados de atuar na prestação de serviços públicos na sua competência, trabalhando preventivamente e corretivamente para melhoria de vida da população.

Destaca-se o Hospital Municipal, onde trabalhamos com profissionais plantonistas em sua maioria em regime de plantão 12hs, além dos pacientes que se encontram em observação no qual não podemos estimar a quantidade, pois se trata de demanda espontânea. Utiliza-se também o gás de cozinha nas Unidades, Posto e Centros de Saúde para preparo de alimentação para os funcionários e usuários do SUS quando necessário.

No que versa sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária em virtude dos vários prédios públicos que atendem esta secretaria.

Os recursos para a referida contratação serão provenientes das diversas do orçamento da secretaria municipal e fundo, conforme dotação orçamentária constante nos autos. Verifico, mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente a média estimada de preços para contratação.

O Participante é órgão entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a ata de registro de preços, é notável que a administração apresentou preço vantajoso para que esta secretaria se torne participante. A participação no certame evita um gasto a mais na gestão.



**Prefeitura Municipal de Belterra**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.  
CNPJ Nº 29.578.957/0001-00



Diante do exposto, evidenciado que esta Secretaria procedeu até o momento, em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, com absoluta submissão aos ditames legais norteadores da matéria, JUSTIFICO, portanto a necessidade de abertura de processo licitatório por pregão eletrônico de tal objeto.

É a nossa justificativa.

## **SEMAGRI**

Segue abaixo a Justificativa.

Tendo em vista a necessidade premente da administração pública em dar continuidade às atividades administrativas e operacionais rotineiras, em atendimento ao Art. 37 da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da Administração Pública. A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento-SEMAGRI, justifica a participação neste Processo Licitatório de Aquisição de recarga de Gás e água pelos motivos apresentados a seguir:

Justifica-se Aquisição de Gás e água, em razão da necessidade de recarga de gás e água para à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas por esta secretaria. Tanto para seus colaboradores como para o público em geral. Quanto à aquisição de água mineral, ela é disponibilizada a todos os funcionários da Prefeitura Municipal e suas Secretarias bem como a todos os visitantes. Apontamos ainda como benefício da aquisição de água o fato de ela ser totalmente apropriada para consumo.

Necessitamos conforme planejamento anual desta secretaria, do objeto acima elencado. Assim também justifico que é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

## **SEMAF**

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento-SEMAF, justifica o interesse como órgão participante pela necessidade da aquisição de gás e água considerando o exercício financeiro, onde não há disponibilidade do objeto ora solicitado na SEMAF, assim mantendo em funcionamento os serviços da Administração Pública, visando atender as necessidades de abastecimento de água mineral potável para consumo através de bebedouros principalmente nos setores administrativo, gabinete e locais de fácil acesso a população, assim como gás atenderá a necessidade de serviços básicos dentro desta Secretaria e tal aquisição atenderá ainda os demais setores vinculados a SEMAF garantindo assim o efetivo andamento dos serviços da administração pública.

Sabe-se que atualmente, nas repartições públicas, buscam-se desenvolver um trabalho com a maior eficácia possível, para tanto é necessário que se tenha as condições mínimas de trabalho. Dentre essas condições está a oferta de materiais necessários ao desenvolvimento das atividades

Como órgão participante do Registro de Preço, justifica-se pela vantajosidade para a administração, considerando que é um processo menos oneroso do que um processo licitatório comum. Estando este processo instruído conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e que regulamenta o sistema de registro de preços.

A licitação como expressa o Art. 18 da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Diante disto, faz-se justa a contratação do aquisição em tela, contratando a empresa através de processo licitatório. O objeto será realizado através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade do Setor de Licitações e Contratos da PMB.



#### 4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Lei nº. 14.133/2021;

4.2. IN 010/2021

#### 5. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Foi constatado a possibilidade de algumas soluções para este cenário;

**SOLUÇÃO 01:** O Fornecimento de recarga de gás GLP 13, Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo, o mesmo deve chegar ao local lacrado e vedado. Deverá estar de acordo com as Normas da Agencia Nacional de Gás Natural e Biocombustível ANP. A água de 20 LT deve estar lacrada, vedadas, com lacre de segurança, no prazo de validade, assim como a agua de copo de 200ml, devem estar lacradas, vedadas, encaixotadas e no prazo de validade.

**SOLUÇÃO 02:** Aquisitar na forma de menor preço sobre a tabela de preços praticados no mercado, após uma pesquisa preliminar de preços com fornecedores, banco de preços é mais vantajoso para a Administração Pública.

#### 6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Cadastro regular no SICAF e ausência de impedimentos para contratar;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- c) Certidões válidas previstas nos artigos 68 da Lei nº 14.133/21 e no Edital;
- d) Requisitos de Habilitação
- e) Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, o Tribunal de Contas da União entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis, conforme decisões abaixo: Administração Pública, é passível de critica e aprimoramento, em especial quanto aos critérios de julgamento e a motivação justificada da contratação.
- f) No presente caso, a modalidade de licitação e o pregão Art. 28, as exigências de habilitação Art. 62 devem seguir o disposto na Lei de Licitações 14/133/2021.
- g) Requisitos Obrigacionais
- h) Atender às solicitações nos prazos estipulados.
- i) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Semed.
- j) Disponibilizar os serviços durante o expediente desta Secretaria, considerando que se trata de fornecimento de agua e gás imprescindíveis para esta Secretaria.
- k) Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.
- l) Substituir, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo.
- m) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.
- n) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- o) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste ETP e no Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.
- p) Fornecer os materiais descritos nos respectivos grupos, com rapidez e eficiência.
- q) Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.
- r) O produto deve ser aprovado e ter todos os selos de qualidades exigidos pela Legislação, em relação a qualidade, segurança do produto a ser fornecido. A empresa deve estar habilitada com



todos os documentos e liberações para poder comercializar com segurança este tipo de produto.

## **7. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO**

7.1. A empresa contratada deverá executar o fornecimento do objeto, fazendo a entrega na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, mediante a apresentação de requisição própria, em duas vias, contendo o local para as seguintes especificações : quantidade de material, valor unitário, valor total, nome e assinatura do servidor autorizado pela Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto para efetuar a requisição, além da identificação do funcionário do estabelecimento que realizou a entrega do material.

7.2. O Fornecedor de recarga de gás GLP 13, Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo, o mesmo deve chegar ao local lacrado e vedado. Deverá estar de acordo com as Normas da Agencia Nacional de Gás Natural e Biocombustível ANP.

7.3. As águas de 20 LT devem estar lacradas, vedadas, com lacre de segurança, no prazo de validade, assim como as águas de copo de 200ml, devem estar lacradas, vedadas, encaixotadas e no prazo de validade

7.4. Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato da entrega do material, a contratada ficará com a 1ª via de requisição e devolverá a 2ª via ao responsável supracitado, por meio do condutor do veículo.

7.5. O Programa de Monitoramento dos Combustíveis – tem por objetivo acompanhar sistematicamente a qualidade dos combustíveis comercializados no país, bem como proporcionar ferramenta importante para o direcionamento das ações da Fiscalização da ANP - Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

7.6. As licitantes deverão e encaminhar à pregoeira SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, no prazo máximo de 02 (duas) horas após solicitação via CHAT, na Plataforma do COMPRASNET, prospecto, informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento do Fabricante/marca, em língua portuguesa, que demonstre compatibilidade das especificações técnicas e descrição dos produtos constantes neste Termo de Referência.

## **8. DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1 A empresa contratada deverá estar em plenas condições de atendimento a contratante no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato.

## **9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os resultados esperados são;

### **Benefícios Diretos**

Podem ser percebidos benefícios na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, pois deverá sempre buscar a proposta mais vantajosa, com requisitos mínimos previamente estabelecidos no Edital. Buscando sempre um padrão mínimo de qualidade, onde a maior vantagem correspondente será a de menor custo e maior benefício para Administração Pública.

### **Benefícios Indiretos**

A realização da contratação da demanda de aquisição de água e gás, tem impactos diretos para os alunos das Unidades Escolares, no preparo de uma alimentação saudável, bem como os usuários internos e externos do órgão quando possibilita a oferecer uma água purificada, mineral, melhorando a qualidade dos serviços oferecidos à sociedade em geral, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade.

## **10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1 Os licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que atestem à qualidade técnico-operacional dos serviços – similares aos do objeto desta licitação – prestadas à declarante pelo licitante;

10.2 A Licitante deverá apresentar o registro ou inscrição na ANP – Agência Nacional de Petróleo ou Certidão equivalente (Certificado de Posto Revendedor de Gás GLP, dentro da data de validade, comprovando encontrar-



se autorizada, pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, a exercer a atividade de revenda a varejista de combustíveis, conforme Resolução ANP <https://atosoficiais.com.br/anp/resolucao-n-51-2016?origin=instituicao&q=51/2016>.

**10.3** Para contratação apresentar Alvará de Funcionamento da sede do Licitante;

**10.4** Para contratação apresentar Laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros ou Certidão equivalente (Certificado do Corpo de Bombeiros, dentro da data de validade, comprovando seguir todos critérios de segurança das áreas de armazenamento de recipientes transportáveis de gás liquefeito de petróleo, conforme Resolução ANP. Nº 49, de 30.11.2016).

**10.5** A licitante deverá atender à RESOLUÇÃO - RDC Nº. 173, DE 13 DE SETEMBRO DE 2006, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, no quesito comercialização de água mineral.

**10.6** O Art. 4º da Resolução nº 173 de 13 de Setembro de 2006 da Anvisa, adverte o seguinte:

Art. 4º A inobservância ou desobediência ao disposto na presente Resolução configura infração de natureza sanitária, na forma da Lei nº 6437, de 20 de agosto de 1977, sujeitando o infrator às penalidades previstas nesse diploma legal. [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2006/rdc0173\\_13\\_09\\_2006.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2006/rdc0173_13_09_2006.html)

## **11. DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO**

**11.1.** O prazo de execução do presente contrato será até 12 (doze) meses, considerando a natureza de serviço contínuo, contados a partir da data de assinatura do contrato;

**11.2.** A duração do presente contrato está adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 132 da Lei de Licitações e Contratos 14.133/21;

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED;

**12.2.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

**12.3.** Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto- SEMED, todo e qualquer produto defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade;

**12.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

**12.5.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED;

**12.6.** Entregar os materiais obedecendo aos prazos de fabricação e validade estipulados.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

**13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações Assumidas pelo fornecedor;

**13.3.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

**13.4.** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais/produtos fornecidos, para imediata substituição.

## **14. DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A contratada será fiscalizada por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, de conformidade com o art. 117 da Lei 14.133/21.



## **15. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO**

- 15.1. Prazo de entrega será de imediato, de forma parcelada, a contar da data do recebimento da Requisição;
- 15.2. A prestação de serviço será feita mediante a apresentação de requisição de fornecimento, preenchidas as especificações e quantidades solicitadas. Após preenchê-las e assiná-las sobre o carimbo, no ato da prestação do serviço, a contratante ficará com a 1ª via da Requisição e a contratada com a 2ª via, que será apresentada a esta unidade mediante nota fiscal, no ato do pagamento.
- 15.3. A entrega dos materiais dependerá de cada Secretaria, conforme explicito no contrato de cada participante.
- 15.4. Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento
- 15.5. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

- 16.1. As despesas para contratação do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentaria.

### **SEMED**

Unidade: Secretaria Municipal de Educação

12.361.0005.2018.0000- Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental.

3.3.90.30.00-Material de Consumo

### **FUNDEB**

Unidade: Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação-FUNDEB

12.361.0005.2091.0000- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental-FUNDEB

12.365.0005.2089.0000-Manutenção e desenvolvimento da educação infantil pré escolar-FUNDEB.

12.365.0005.2090.0000- Manutenção e desenvolvimento da educação infantil creche-FUNDEB

3.3.90.30-Material de Consumo

### **SEMAT**

04.122.0002.2056.0000 –MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMMA

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 0.1.00

### **SEMSA**

10.305.0004.2069.0000 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica e ambiental em saúde.

3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte de recurso: 0.3.29 / 0.1.00

10.301.0004.2064.0000 – Manutenção das Unidades básicas de saúde – UBS

3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte de recurso 0.3.29

10.301.0004.2063.0000 – Manutenção das atividades do FMS

3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte de recurso: 0.1.00



**Prefeitura Municipal de Belterra**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.  
CNPJ Nº 29.578.957/0001-00



10.122.0004.2062.0000 – Manutenção do Conselho Municipal de saúde - CMS  
3.3.90.30.00 – Material de consumo  
Fonte de recurso: 0.1.00

**SEMAGRI**

UNIDADE: 04.122.0002 2046 0000-Manutenção das Atividades da SEMAGRI  
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

**SEMTEPS**

UNIDADE: 08.122.0003.1179 0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 08.243.0003.2084 0000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGD  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 08.244.0003.2083 0000-MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**SEMOVI**

04.121.0002.2038.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOVI  
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO  
FICHA 239

**SEMAF**

04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAF  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**17. DA PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente no País, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

17.2. O valor a ser empenhado será correspondente à fração ideal do produto fornecido.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A responsabilidade pela condução do certame será da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, através da Divisão de Licitação e Contratos Administrativos e após adjudicado os autos do processo serão remetidos aos Secretários Municipal para os procedimentos posteriores.

Belterra (PA), 31 de Maio de 2023.

Dimaima Nayara Sousa Moura.  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
Decreto nº 003/2023



**Prefeitura Municipal de Belterra**  
 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.  
 CNPJ Nº 29.578.957/0001-00

**Relison Silva do Nascimento**  
 Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura  
 Decreto nº 002/2023.

**ANDERSON DOS SANTOS COSTA**  
 Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento  
 Dec.Nº 004/2023

Edjane Medeiros Alves  
 Sec. Mun. de Saúde de Belterra  
 Decreto nº 005/2023-SEMSA

**Edjane Medeiros Alves**  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Decreto nº 005/2023

**ORDELEY MOACIR DIAS**  
 Secretária Municipal da Gestão do Meio Ambiente  
 Decreto nº 009/2023

**HERICA SANTOS BECHARA**  
 Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social  
 Decreto nº 055/2023

**ELIVAM SILVA DE ALMEIDA**  
 Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento  
 Decreto nº 001/2023

**Elivam Silva de Almeida**  
 Secretário Municipal de Administração,  
 Finanças e Planejamento - SEMAF  
 Decreto nº 001/2023  
 Prefeitura Municipal de Belterra